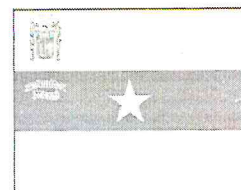


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.447, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Catanduvás para a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com **Associação de Moradores do Bairro Catanduvás, inscrito no CNPJ 07.348.608/0001-50** por meio da transferência de recursos na ordem de **R\$ 20.000,00** (Vinte mil reais), tendo como finalidade a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom, evento social de caráter esportivo sem fins lucrativos.

Art. 2º Para fins do disposto no presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias, observadas as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Órgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - Nº 2459 - CADERNO ÚNICO

PARNAÍBA - PIAUÍ - TERÇA-FEIRA, 08 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEI	pág. 01
PORTARIAS	pág. 01
CONVOCAÇÃO	pág. 02
EXTRATOS CLCA	pág. 02
RETIFICAÇÃO	pág. 02
OFÍCIOS SESA	pág. 03

LEI 3.447/2019

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 3.447, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação de Moradores do Bairro Catandubas para a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Associação de Moradores do Bairro Catandubas, inscrito no CNPJ 07.348.608/0001-50 por meio da transferência de recursos na ordem de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), tendo como finalidade a realização do Campeonato Brasileiro de Windsurf Salom, evento social de caráter esportivo sem fins lucrativos.

Art. 2º Para fins do disposto no presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações orçamentárias necessárias, observadas as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 07 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Rua Riachuelo, 455. Ed. José de Moraes Correia - 2º andar - Centro

PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2226/2019, de 08 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, MARIA ILMA DOS SANTOS BARBOSA, portador(a) do CPF nº 287.629.833-34 e do RG nº 750.749 - SSP/PI, do cargo de provimento em comissão de Diretor do CAPS-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 2227/2019, de 08 de outubro de 2019.

Provimento para cargo em Comissão -
Estrutura Organizacional e Administrativa da
Prefeitura Municipal de Parnaíba e dá outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MICHELL CARVALHO DO NASCIMENTO, portador(a) do CPF nº 287.629.833-34 e do RG nº 750.749 - SSP/PI, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do CAPS-II, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SESA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 08 de outubro de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

OFÍCIO nº. 137/2019- SEDESC

Parnaíba (PI), 08 de outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor

MARCO ROGERIO DE SAMPAIO RIBEIRO
M.D. Representante da empresa EXTAND MONTAGENS E EVENTOS LTDA;
Teresina-PI

ASSUNTO: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Prezado Senhor,

Convocamos Vossa Senhoria para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 24 (VINTE E QUATRO HORAS)**, contados a partir da data do recebimento desta convocação, comparecer a esta sede da Central de Licitações e Contratos Administrativos (CLCA), situada à Rua Itaúna, nº. 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba, Piauí, para assinar o(s) contrato(s) Nº: **725/2019 PROC.ADM Nº 25674**; contratação dos serviços de locação de tendas de grande porte necessários para atender as atividades da edição do Projeto Brincadeiras de Crianças, oriundo(s) da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 045/2019**, correlata ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 042/2019** e seus anexos.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei. "

Atenciosamente,

Denise R. C. Mazulo
DENISE RÉGO CHAVES MAZULO
SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA SEDESC
Município De Parnaíba - PI

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO – PROC. ADM. 23275/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23275/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAUDE;
CONTRATADO: ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI ME
CNPJ: 28.824.087/0001-05;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para implantação e operação de Sistema Informatizado destinado ao gerenciamento dos equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os responsáveis para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de auto-gestão da manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através do Sistema de Gerenciamento da Manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, para o reparo dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (noventa) dias, em virtude do Pregão nº 092/2018 estar suspenso por Liminar Judicial, vinda sem julgamento do mérito – Processo nº 0802218-61.2018.8.18.003, bem como denúncia junto ao TCE, sendo que os mesmos ainda não foram proferidos decisões finais. Conforme documentação em anexo;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 35/2019 conforme artigo 24, IV da lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.19/ 3.3.90.39.03; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 638/2019- PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23275/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE;
CONTRATADO: ABASTECER ADMINISTRADORA DE CREDITO EIRELI ME
CNPJ: 28.824.087/0001-05;
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço para implantação e operação de Sistema Informatizado destinado ao gerenciamento dos equipamentos periféricos do sistema, que credenciam os responsáveis para compras dos referidos materiais e serviços junto à rede de auto-gestão da manutenção da frota de veículos, gerido pela contratada, através do Sistema de Gerenciamento da Manutenção que compreende o atendimento, a orçamentação e o reembolso das compras, dos materiais e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, lataria, pintura, estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos credenciados pela contratada, para o reparo dos veículos da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 90 (noventa) dias, em virtude do Pregão nº 092/2018 estar suspenso por Liminar Judicial, vinda sem julgamento do mérito – Processo nº 0802218-61.2018.8.18.003, bem como denúncia junto ao TCE, sendo que os mesmos ainda não foram proferidos decisões finais. Conforme documentação em anexo;
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 35/2019 conforme artigo 24, IV da lei nº 8.666/93;
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025; Elementos de Despesa: 3.3.90.30.39/ 3.3.90.39.19/ 3.3.90.39.03; Fonte de Recurso: 001/300/000;
VALOR GLOBAL: R\$ 303.000,00 (trezentos e três mil reais)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias;
DATA DA ASSINATURA: 19/08/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Decreto nº 373/2019, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba – ANO XXI – Nº 2458 – Caderno Único – 07 de outubro de 2019 – Pág.01, onde se lê: "DECRETO Nº 373." leia-se: "DECRETO 374".

OFÍCIOS SESA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº. 89/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor

FRANCISVALDO DA COSTA SILVA

Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 986/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1162/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 07 de Agosto de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 20505/2019; Empenho Nº 805002; Liberação SRP Nº 986/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade máxima de 280 Litros) para atender as necessidades (da Estratégia de Saúde da Família - ESF), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº. 90/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor

FRANCISVALDO DA COSTA SILVA

Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 997/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1247/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 21 de Agosto de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, **NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 22349/2019; Empenho Nº 819026; Liberação SRP Nº 997/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade mínima de 300 Litros) para atender as necessidades (do CAPS AD III), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2

OFÍCIOS SESA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARNÁIBA

OFÍCIO Nº. 91/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor

FRANCISVALDO DA COSTA SILVA

Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 1020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1269/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 15 de Agosto de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 22401/2019; Empenho Nº 812012; Liberação SRP Nº 1020/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade máxima de 280 Litros) para atender as necessidades (da Vigilância e Promoção da Saúde), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARNÁIBA

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARNÁIBA

OFÍCIO Nº. 92/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor

FRANCISVALDO DA COSTA SILVA

Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 1126/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1261/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 10 de Setembro de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 23276/2019; Empenho Nº 906008; Liberação SRP Nº 1126/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade máxima de 280 Litros) para atender as necessidades (da Vigilância e Promoção da Saúde), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(i) Advertência;

(ii) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



PARNÁIBA

(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

“A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei.”

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2

OFÍCIOS SESA



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº. 93/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor
FRANCISVALDO DA COSTA SILVA
Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 1017/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1267/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 19 de Agosto de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 22404/2019; Empenho Nº 819003; Liberação SRP Nº 1017/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade máxima de 280 Litros) para atender as necessidades (da Vigilância e Promoção da Saúde), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(I) Advertência;

(II) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



OFÍCIO Nº. 94/2019 – FMS/SESA

Parnaíba (PI), 08 de Outubro de 2019.

A sua Senhoria o Senhor
FRANCISVALDO DA COSTA SILVA
Representante da empresa (R N LOPES MONTEIRO)

ASSUNTO: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

REFERENTE: LIBERAÇÃO SRP Nº 950/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2019

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, a empresa R N LOPES MONTEIRO, CNPJ nº 69.628.139/0001-80, não efetivou a entrega dos produtos, em conformidade com a Ata de Registro de Preços Nº 39/2019 do Pregão Presencial Nº 044/2019, de acordo com o pedido de registro de preços Nº 1160/2019, enviado à contratada, via e-mail, na data de 31 de Julho de 2019, bem como não apresentou qualquer justificativa plausível sobre o referido. NOTIFICAMOS Vossa Senhoria para, NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data do recebimento desta EFETUAR a entrega dos itens constantes no Processo Administrativo Nº 20504/2019; Empenho Nº 731010; Liberação SRP Nº 950/2019; cujo(s) objeto é o fornecimento de (Geladeira/Refrigerador, capacidade máxima de 280 Litros) para atender as necessidades (da Vigilância e Promoção da Saúde), oriundo (s) da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 039/2019, correlata ao PREGÃO PRESENCIAL Nº. 044/2019 e seus anexos.

Adiante art. 78 da Lei 8.666/93

O artigo 78 da lei 8.666/93 contém um rol exemplificativo dos motivos que podem levar a Administração a rescindir unilateralmente os Contratos Administrativos.

De acordo com os artigos 86 e seguintes do diploma legal sob análise, podem ser aplicadas aos particulares as seguintes penalidades:

(I) Advertência;

(II) Multa;

1



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



(iii) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

(iv) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

SALIENTAMOS QUE A RECUSA INJUSTIFICADA IMPLICARÁ NA APLICAÇÃO DA PENALIDADES CABÍVEIS, de conformidade com o disposto no artigo 64 da Lei Federal 8666/93, in verbis:

"A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta Lei."

Atenciosamente,

ESTHER DE VASCONCELOS MAVIGNIER

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Saúde

2



ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNÁIBA

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.

Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação
com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Albert Nunes de Carvalho
Superintendente de Cultura

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e
Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil
(Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços -
EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e
Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana
de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de
Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e
Contratos Administrativos - CLCA

